

**Fluxo para atendimento de profissionais assintomáticos que tenham contato domiciliar ou de trabalho com caso confirmado ou suspeito - 20/05/2020:**

**Grupo de profissionais com indicação:**

- Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde que atendem pacientes com SG/SRAG e da Vigilância em Saúde;
- Trabalhadores da Administração Penitenciária - SEAPEN que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde dessas instituições;
- Trabalhadores da Segurança Pública - SSP (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento Estadual de Trânsito, Instituto Geral Perícias, Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde nestas instituições;
- Trabalhadores da Assistência Social (CRAS, CREAS, FASC, Ação Rua ou outras equipes municipais que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua);
- Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Trabalhadores dos Conselhos Tutelares, de instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (abrigos), trabalhadores do Sistema Socio Educativo (FASE e CASES);

**Contato de trabalho**

Manter-se trabalhando, fazendo uso de todas as medidas de prevenção.

Realizar TR sorológico a partir de 10 dias do início dos sintomas do caso confirmado.

Exame positivo: afastar-se de suas atividades até completar 14 dias do início dos sintomas do caso confirmado.

Exame negativo: manter-se no trabalho, desde que assintomático.

**Contato domiciliar**

Manter-se em isolamento domiciliar juntamente com o caso confirmado ou suspeito, observando medidas de distanciamento.

Realizar TR sorológico a partir de 10 dias do início dos sintomas do caso confirmado

Independente de resultado positivo ou negativo, o profissional deverá manter-se afastado de suas atividades até completar 14 dias do início dos sintomas do caso confirmado ou suspeito.

- Caso o profissional apresente sintomas, ele deverá passar por avaliação médica e o caso será tratado como síndrome gripal.
- Não coletar TR sorológico de pacientes sintomáticos, estes devem realizar coleta de RT-PCR.

- Todos os pacientes que realizarem coleta de TR sorológico deverão ser notificados no e-SUS VE, independente do resultado.

<https://notifica.saude.gov.br/login>